

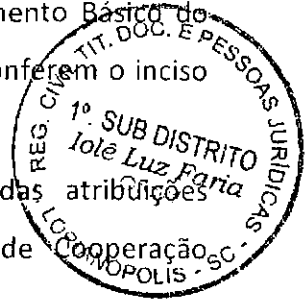


ACE 4180



RESOLUÇÃO AGESAN Nº 005, DE 05 DE ABRIL DE 2011.

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina – AGESAN, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III, do art. 3º, da Lei Complementar nº 484 de 04 de Janeiro de 2010;



Considerando a necessidade de conhecimento e detalhamento das atribuições regulatórias conferidas à AGESAN por meio de Termos de Convênios de Cooperação celebrados entre o Estado e os municípios catarinenses;

Considerando a necessidade de padronização dos prazos, documentos e procedimentos relativos ao envio das informações legais e contratuais dos prestadores de serviços regulados pela AGESAN,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Resolução que dispõe sobre o procedimento para envio de informações e documentos pelas empresas prestadoras de serviços de saneamento básico, relativos à celebração de convênios de cooperação e contratos de programa ou de concessão cujas competências de regulação e/ou fiscalização tenham sido atribuídas à AGESAN, nos termos da Lei Federal n.º 11.107/05.

§ 1º. A Resolução estará disponível em sua íntegra no site da AGESAN, a partir da data de sua publicação.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio José Grandó
Sérgio José Grandó

Diretor Geral

Sílvio César dos Santos Rosa
Sílvio César dos Santos Rosa

Diretor de Regulação e Fiscalização

José Ari Vequi
José Ari Vequi

Diretor de Assuntos Institucionais

Içuriti Pereira da Silva
Içuriti Pereira da Silva

Diretor Administrativo

Marco Antônio Koerich Azambuja
Marco Antônio Koerich Azambuja

Diretor Jurídico

Natureza do Título: Resolução
Protocolo nº: 338728
Livro B - 888, Folha 208
Requisição nº: 324801, Livro B - 888, Folha 208
D.O.U. Florianópolis, 06/05/2013. A Oficial
Embrantes isentos. - São Paulo, SP - 05/04/2013
Se o dia de emissão for anterior ao dia de publicação, o documento será considerado válido.
CNPJ nº: 07.000.000/0001-91
Rua Vidal Ramos, nº 53 - sala 02106
Centro - Florianópolis - CEZ 64.410-000
Telefone: (48) 3222-1311 (48) 3222-4333
E-mail: contato@agesan.sc.gov.br

Rogério Cavalazzini
Rogério Cavalazzini
Escritório

6

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SANTA - CATARINA - EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO - ESPÉCIE: Termo de Convênio de Cooperação nº 008/2011. **PARTÍCIPES:** A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina - AGESAN e o Município de São Cristóvão do Sul. **OBJETO:** Delegação pelo Município à AGESAN, das questões afetas a regulação dos serviços públicos de saneamento básico municipal. **VIGÊNCIA:** O presente Convênio de Cooperação tem vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, pelo prazo de 02 (dois) anos, admitida sua prorrogação por meio de termos aditivos. **DATA:** Florianópolis, 25 de março de 2011. **SIGNATÁRIOS:** Sergio José Grando, pela AGESAN e Jaime Cesca, pelo Município.

RESOLUÇÃO AGESAN Nº 004, DE 05 DE ABRIL DE 2011.

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina - AGESAN, no uso das atribuições legais;

Considerando a necessidade de estabelecer as disposições referentes às condições gerais para a prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando aprimorar o relacionamento entre os agentes regulados pela AGESAN, os responsáveis pela prestação destes serviços e os seus usuários; e

Considerando as sugestões recebidas em função da Consulta Pública AGESAN nº 003/2011, realizada no período de 10 de janeiro de 2011 à 28 de fevereiro de 2011, objetivando recolher contribuições e informações que subsidiaram a elaboração da redação final da resolução, propiciando aos interessados o encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões sobre a minuta de resolução apresentada;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Resolução que estabelece as condições gerais para a prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

§ 1º. A Resolução estará disponível em sua íntegra no site da AGESAN, a partir da data de sua publicação.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio José Grando

Diretor Geral

Silvio César dos Santos Rosa

Diretor de Regulação e Fiscalização

José Ari Vequi

Diretor de Assuntos Institucionais

Içuriti Pereira da Silva

Diretor Administrativo

Marco Antônio Koerich Azambuja

Diretor Jurídico

RESOLUÇÃO AGESAN Nº 005, DE 05 DE ABRIL DE 2011.

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina - AGESAN, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III, do art. 3º, da Lei Complementar nº 484 de 04 de Janeiro de 2010;

Considerando a necessidade de conhecimento e detalhamento das atribuições regulatórias conferidas à AGESAN por meio de Termos de Convênios de Cooperação celebrados entre o Estado e os municípios catarinenses;

Considerando a necessidade de padronização dos prazos, documentos e procedimentos relativos ao envio das informações legais e contratuais dos prestadores de serviços regulados pela AGESAN.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Resolução que dispõe sobre o procedimento para envio de informações e documentos pelas empresas prestadoras de serviços de saneamento básico, relativos à celebração de convênios de cooperação e contratos de programa ou de concessão cujas competências de regulação e/ou fiscalização tenham sido atribuídas à AGESAN, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 1º. A Resolução estará disponível em sua íntegra no site da AGESAN, a partir da data de sua publicação.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio José Grando

Diretor Geral

Silvio César dos Santos Rosa

Diretor de Regulação e Fiscalização

José Ari Vequi

Diretor de Assuntos Institucionais

Içuriti Pereira da Silva

Diretor Administrativo

Marco Antônio Koerich Azambuja

Diretor Jurídico

RESOLUÇÃO AGESAN Nº 006, DE 05 DE ABRIL DE 2011.

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina - AGESAN, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III, do art. 3º, da Lei Complementar nº 484 de 04 de Janeiro de 2010;

Considerando a necessidade de instruções complementares relativas à forma de recolhimento e cobrança da Taxa de Fiscalização - TF, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 484, de 04 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Resolução que dispõe sobre o cálculo, a cobrança e o recolhimento da Taxa Fiscalização - TF dos prestadores de serviço de saneamento básico, instituída pela Lei Complementar nº 484/2010.

§ 1º. A Resolução estará disponível em sua íntegra no site da AGESAN, a partir da data de sua publicação.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio José Grando

Diretor Geral

Silvio César dos Santos Rosa

Diretor de Regulação e Fiscalização

José Ari Vequi

Diretor de Assuntos Institucionais

Içuriti Pereira da Silva

Diretor Administrativo

Marco Antônio Koerich Azambuja

Diretor Jurídico

RESOLUÇÃO AGESAN Nº 007, DE 05 DE ABRIL DE 2011.

A Diretoria Colegiada da AGESAN - Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal 9.433/1997, Portaria MS nº 518/2004, Lei Federal nº 11.107/2005, Lei Estadual nº 13.517/2005, Decreto Federal nº 5.440/2005, Lei Federal nº 11.445/2007, Decreto Federal nº 7.217/2010, Lei Federal nº 12.305/2010 e demais legislação pertinente, especialmente no Inciso X do Art. 5º da Lei Complementar nº 484/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Resolução que dispõe sobre a competência e os procedimentos de fiscalização da AGESAN de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina.

§ 1º. A Resolução estará disponível em sua íntegra no site da AGESAN, a partir da data de sua publicação.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio José Grando

Diretor Geral

Silvio César dos Santos Rosa

Diretor de Regulação e Fiscalização

José Ari Vequi

Diretor de Assuntos Institucionais

Içuriti Pereira da Silva

Diretor Administrativo

Marco Antônio Koerich Azambuja

Diretor Jurídico

Fundações Estaduais**UDESC****EXTRATO DE PORTARIAS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 414, de 28/02/2011.

Art. 1º - DESIGNAR como Progenitores Oficiais da UDESC, para realização de processos licitatórios na modalidade Pregão, os seguintes servidores:

Centros

Matrícula - Nome

REITORIA, ESAG, FAED, CEAD, CEART e CEPID

365036-7-01 Alesson Amauri de Espindola

286540-8-01 Andrea de Brito Dobes
237928-7-01 Ana Maria de Carvalho Cardoso
376862-7-01 Carla Cristina da Silva Tólia
368961-1-01 Cristina Roschel Pires
377358-2-01 Divonzir Anderson Navrostki
383377-1-01 Jean Passos da Silva
286618-8-01 Patrícia Anselmo dos Santos Lisowski
371258-3-01 Rafael Gazola
372728-9-01 Silvana Haering Gerent Juttel

CCT

366093-1-01 Ana Carolina Scharf da Silva
365342-0-01 Rafael Júnior Senes

CEPLAN

305900-6-04 Agnaldo Vanderlei Arnold

CAV

236105-1-01 Ademar Stadinick
237509-5-01 Décio Luiz Poli
370666-4-01 Gustavo Gabriel Theis

CEO

286534-3-01 Luciano Emílio Hack
364629-7-01 Rosemario Barichello
317638-0-03 Cleuzir da Luz

CEAVE

395444-7-01 José Carlos de Souza
237040-9-01 Dario Noll
364837-0-02 Rogerio Simões

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIA Nº 415, de 04/04/2011.

Designar os servidores públicos estaduais civis e estáveis: André Fischer Sbrissia - matrícula 370440-8-01, ocupante do cargo de Professor Universitário, lotado no Centro de Ciências Agrovetereárias - CAV, Maria Teresa Santos Cunha, matrícula nº 318605-9-02, ocupante do cargo de Professor Universitário, lotado no Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED e Luiz Otávio Garcia, matrícula nº 256706-7-01, ocupante do cargo de Professor Universitário, lotado no Centro de Artes - CEART, todos pertencentes do Quadro de Pessoal Permanente da UDESC, para, sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar responsabilidades do Professor P.J.F.C., docente do quadro permanente da UDESC, lotado atualmente na Reitoria, no furto de Notebook, de propriedade da UDESC, que se encontrava sob sua guarda, fora do Campus I, o que sendo devidamente comprovado, implica em infração disciplinar nos termos do Art. 195 do Regulamento Geral da UDESC e Art. 132, parágrafo único, inciso II da Lei 6.745 de 28 de dezembro de 1.985 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Santa Catarina. A Comissão Disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado, com prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

PORTARIA Nº 416, de 04/04/2011.

DISPENSAR, Geraldo Menegazzo Varela, matrícula nº 338150-03-1, ocupante do cargo de Professor Universitário do Quadro de Pessoal Permanente da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC/CEAVE, das funções de Chefe do Departamento de Sistemas de Informação, a contar de 16/03/2011.

PORTARIA Nº 417, de 04/04/2011.

DESIGNAR, Carlos Alberto Barth, matrícula nº 343357-9-03, ocupante do cargo de Professor Universitário do Quadro de Pessoal Permanente da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC/CEAVE, para exercer as funções de Chefe do Departamento de Sistemas de Informação, FC-05, a partir de 16/03/2011.

PORTARIA Nº 418, de 04/04/2011.

DESIGNAR, Maisa de Amorim Bleyer, matrícula nº 656936-6-01, ocupante do cargo de Técnico Universitário de Desenvolvimento do Quadro de Pessoal Permanente da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC/CERES, para exercer as funções de Coordenador de Biblioteca Setorial, FC-03, a partir de 05/03/2011.

PORTARIA Nº 419, de 04/04/2011.

Art. 1º - CONCEDER, progressão de nível ao ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Universitário do Quadro de Pessoal Permanente da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, conforme segue:

REITORIA

Matrícula NOME

Cargo

362158-8-01 CINTIA TEREZINHA DOS SANTOS

Técnico Universitário de Desenvolvimento.

De Classe A Nível 3 para Classe A Nível 4

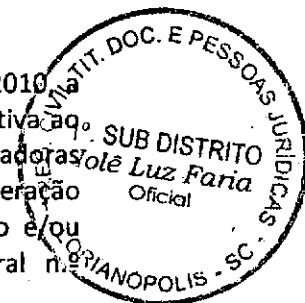
A contar de 31/03/2011

PORTARIA Nº 420, de 05/04/2011.

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão que deverá julgar, classificar e premiar os trabalhos fotográficos do Concurso de Fotografias da PROEX/UEDESC em sua versão 2011:

RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2011

Nos termos da Resolução AGESAN 001/2010, de 08 de novembro de 2010, a Diretoria Colegiada da AGESAN, submeteu a consulta pública a Resolução relativa ao procedimento para envio de informações e documentos pelas empresas prestadoras de serviços de saneamento básico, relativos à celebração de convênios de cooperação e contratos de programa ou de concessão cujas competências de regulação e/ou fiscalização tenham sido atribuídas à AGESAN, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05.



Nesses termos, a Resolução em Consulta Pública encontrava-se disponível no endereço eletrônico <http://www.agesan.sc.gov.br> - Consulta Pública nº 001/2011 ou na Sede da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina - AGESAN, situada na Rua Anita Garibaldi, nº 79, 11º andar, Centro, Florianópolis, SC.

O prazo inicialmente previsto para o envio de contribuições e sugestões foi do dia 10 de janeiro até às 19 horas do dia 10 de fevereiro de 2011. Foi publicado o aviso, no site da AGESAN, que prorrogou o prazo para envio de contribuições e sugestões até às 19 horas do dia 28 de fevereiro de 2011.

Em 28 de fevereiro foi encerrado o processo de consulta pública sobre o procedimento para envio de informações e documentos pelas empresas prestadoras de serviços de saneamento básico, relativos à celebração de convênios de cooperação e contratos de programa ou de concessão cujas competências de regulação e/ou fiscalização tenham sido atribuídas à AGESAN, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05.

Houve manifestações internas para alterações da redação da Resolução, o qual foi dado um tratamento individualizado, com avaliação e comentários específicos, conforme apresentado no Anexo I.

Foram feitas pequenas correções de ortografia e numeração, visando facilitar o entendimento.

Por fim, com a aprovação do presente relatório, dá-se por encerrado o processo de Consulta Pública 002/2011.

Florianópolis, 25 de março de 2011.

SILVIO CESAR DOS SANTOS ROSA
Diretor de Regulação e Fiscalização

LARISSA TAGLIARI
Gerente de Regulação

RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2011

ANEXO I

TEXTO ORIGINAL	PROPOSTA DE REDAÇÃO	AV	JUSTIFICATIVA	NOVA REDAÇÃO
	Interna: Incluir um inciso ao Art. 2º com a seguinte redação: "Encaminhar à AGESAN e ao Município, no prazo de até 180 dias após o encerramento do exercício fiscal, relatórios anuais de desempenho econômico-financeiro, gerencial, operacional e do ativo imobilizado, visando a atualização, avaliação e fiscalização da evolução do objeto contratual e a garantia do equilíbrio econômico-financeiro da prestadora de serviços."	A	Aceita a sugestão e promovida a alteração do texto.	Art. 2º VII - Encaminhar à AGESAN e ao Município, no prazo de até 180 dias após o encerramento do exercício fiscal, relatórios anuais de desempenho econômico-financeiro, gerencial, operacional e do ativo imobilizado, visando a atualização, avaliação e fiscalização da evolução do objeto contratual e a garantia do equilíbrio econômico-financeiro da prestadora de serviços.

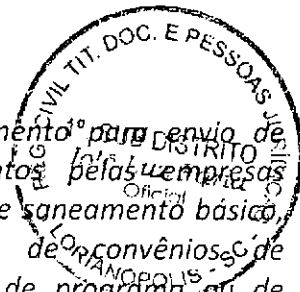
A Acatado
 PA Parcialmente Acatado
 NA Não Acatado





RESOLUÇÃO AGESAN N° 005, de 05 de março de 2011

Dispõe sobre o procedimento para envio de informações e documentos pelas empresas prestadoras de serviços de saneamento básico, relativos à celebração de convênios de cooperação e contratos de programa ou de concessão cujas competências de regulação e/ou fiscalização tenham sido atribuídas à AGESAN, nos termos da Lei Federal n.º 11.107/05.



A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina – AGESAN, com base na competência que lhe foi atribuída pela Lei Complementar n.º 484, de 04 de janeiro de 2010, para a regulação e a fiscalização dos serviços de saneamento básico de titularidade estadual, bem como dos serviços de saneamento básico cuja competência de regulação e/ou fiscalização tenha sido delegada pelo Município ao Estado;

Considerando a necessidade de conhecimento e detalhamento das atribuições regulatórias conferidas à AGESAN por meio de Termos de Convênios de Cooperação celebrados entre o Estado e os municípios catarinenses;

Considerando a necessidade de padronização dos prazos, documentos e procedimentos relativos ao envio das informações legais e contratuais dos prestadores de serviços regulados pela AGESAN,

DECIDE:

Art. 1º Disciplinar o envio de informações e documentos à AGESAN pelas empresas prestadoras de serviços de saneamento básico, relativos aos contratos de programa ou de concessão celebrados com os municípios catarinenses, cujas competências de regulação e/ou fiscalização tenham sido atribuídas à AGESAN.

Art. 2º A empresa prestadora de serviços de saneamento básico enviará à AGESAN, em até 20 (vinte) dias da data de publicação do Termo de Convênio de Cooperação, o qual o Município delega as competências de regulação e/ou fiscalização à AGESAN, cópias dos documentos abaixo relacionados:

[Handwritten mark]

①

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



I - Contrato de programa que estabeleceu as condições para a prestação de serviços de saneamento básico no município;

II - Plano Municipal de Saneamento, elaborado nos termos do art. 19 da Lei Federal n.º 11.445/2007, incluindo as metas de atendimento e qualidade dos serviços para o município;

III - Estudo de viabilidade econômico-financeira no qual foi baseado o contrato;

IV - Inventário de bens e direitos afetos à prestação dos serviços no município;

V - Lei municipal que autorizou a celebração do convênio de cooperação e do contrato de programa;

VI - Informação destacada relativa à Receita Operacional Bruta do município no ano anterior, para fins de cálculo da Taxa de Fiscalização, nos termos do Art. 29 da Lei Complementar n.º 484, de 04 de janeiro de 2010;

VII - Encaminhar à AGESAN e ao Município, no prazo de até 180 dias após o encerramento do exercício fiscal, relatórios anuais de desempenho econômico-financeiro, gerencial, operacional e do ativo imobilizado, visando a atualização, avaliação e fiscalização da evolução do objeto contratual e a garantia do equilíbrio econômico-financeiro da prestadora de serviços.

Parágrafo único: Serão enviados à AGESAN, em até 60 (sessenta) dias da entrada em vigor desta resolução, os contratos de concessão e outros instrumentos que autorizem a prestação de serviços pela companhia, celebrados anteriormente à vigência da Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005.

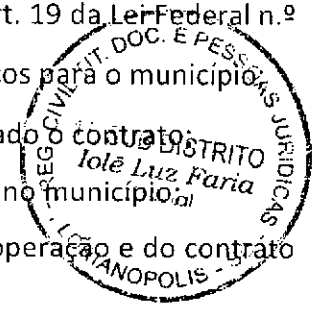
Art. 3º Quando a prestação de serviços de saneamento básico no município for realizada por concessionário privado, a partir de contrato de concessão, o concessionário enviará à AGESAN, em até 20 (vinte) dias da data da publicação do Termo de Convênio de Cooperação que o Município atribuiu à AGESAN as competências de regulação e/ou fiscalização dos serviços prestados, cópias dos seguintes documentos:

I - Contrato de concessão, celebrado nos termos da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e seus respectivos anexos;

II - Edital da licitação e proposta apresentada pelo concessionário no certame;

III - Balanço Patrimonial da concessionária relativo ao exercício anterior;

IV - No caso de contratos de concessão celebrados na vigência da Lei Federal n.º 11.445/2007, adicionalmente cópias dos seguintes documentos:



[Handwritten signatures and initials]



- a) Plano Municipal de Saneamento, elaborado nos termos do art. 19 da Lei Federal n.º 11.445/2007, incluindo as metas de atendimento e qualidade dos serviços para o município;
- b) Estudo de viabilidade econômico-financeira no qual foi baseado o contrato;
- c) Inventário de bens e direitos afetos à prestação dos serviços no município;
- d) Lei municipal que autorizou a celebração do contrato de concessão.

Art. 4º A regulamentação do envio de informações prevista nesta resolução não obsta a solicitação, pela AGESAN, de outras informações específicas de que necessite para exercer as atividades de regulação e fiscalização dos serviços delegados.

Art. 5º Na contagem dos prazos estabelecidos nesta resolução excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Parágrafo único. Os documentos serão entregues na seção de protocolo da AGESAN, que estará apta a recebê-los nos dias úteis entre 13 e 19 horas.

Art. 6º Os documentos solicitados nos artigos 2º e 3º serão encaminhados em meio impresso, acompanhados de *CD-ROM* contendo os respectivos arquivos em formato "PDF" (*Portable Document Format*).

Parágrafo único. A determinação do *caput* deste artigo não se aplica aos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 2º, que deverão ser enviados apenas em meio eletrônico, em formato "PDF".

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

